EDITAL Nº 03/2020-PRAE

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CADASTRO DE DOCENTES, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SITES, PRODUTOR DE DIAGNÓSTICO E PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO

A Pró-Reitoria de Extensão (PRAE), por meio da Escola de Conselhos de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, através da parceria com o Ministério dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE **DOCENTES, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SITES E PESQUISADORES,** a serem incluídos na execução do projeto **ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO**, para atuarem no período de 12 (doze) meses na realização do Projeto.

O Projeto ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO, tem como objetivo promover o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares de Pernambuco, por meio da formação continuada, além de proporcionar ações de formação continuada a partir do conhecimento da realidade dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente (CMDCA) e dos Conselhos Tutelares, promover pesquisa sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e aperfeiçoamento da prática protetiva dos Conselhos Tutelares do estado de Pernambuco e produzir e disseminar informações na área das infâncias em Pernambuco, no contexto do processo da escolha unificada de conselheiros em 2019.

Para concorrer às vagas de Professor(a), Técnico(a) em Manutenção de Sites e Pesquisadores os proponentes em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem realizar suas inscrições durante o período de **17/02/2020 a 21/02/2020** observando os critérios a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, constituída de Análise Curricular para todos os candidatos.
1.2 A Análise Curricular será de caráter eliminatório e classificatório.
1.3 O presente edital objetiva realizar o cadastro de servidores da UFRPE em exercício (docentes e técnico-administrativos) para atuarem como Professor(a), Técnico(a) em Manutenção de Sites e Pesquisadores e/ou na execução de atividades, tendo em vista a realização das ações de capacitação, previstas no projeto ESCOLA DE

CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO, conforme previsto no ANEXO I.

1.4 Compete ao Professor(a) ministrar aulas, elaborar o material didático e o plano de curso ou oficina, conforme carga horária e objetivos definidos para cada atividade de capacitação, além da elaboração do relatório final, conforme previsto no ANEXO I.

1.5 Compete ao Técnico(a) em manutenção de sites manter a funcionalidade e operação dos portais designados, conforme previsto no ANEXO I.

1.6 Compete ao Pesquisador a aplicação dos questionários de pesquisa, conforme previsto no ANEXO I.

1.7 Os(As) professores, técnico(a) em manutenção de sites e Pesquisadores, deverão assinar o Termo de Compromisso, antes do início da atividade.

1.8 Os(As) professores, técnico(a) em manutenção de sites e Pesquisadores, ao final de suas atividades, deverão preencher a Declaração de Execução de Atividades que deverá ser assinada pelo servidor e por sua chefia imediata, quando do caso de utilização do horário de expediente previsto, no sentido de viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

1.9 Todas as atividades realizadas pelos instrutores e agentes de capacitação serão remuneradas, conforme previsto no Quadro de **FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA, LOCAL DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO (ANEXO I).**

1.12 Os cursos de capacitação poderão ser oferecidos nos turnos da manhã e tarde.

1.13 Os(As) professores(as) deverão ter disponibilidade para viagem nos finais de semana (sábado e domingo).

1.14 Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação somente será paga se as atividades de instrutoria e execução de atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever docentes e técnico-administrativos de todos os *campi* da UFRPE, desde que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

2.1.1- Para o cargo de Professor(a)

a) possuir título de doutor na área de ciências humanas e/ou sociais;
b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como pesquisador da área da infância e da adolescência.
d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente, tutor ou coordenador de projetos ou programas no campo da formação continuada de profissionais que atuam nas entidades de Atendimento Socioeducativo em meio aberto

2.1.2- Para o cargo de Técnico em Manutenção de Sites

a) possuir formação técnica ou superior na área de websites e/ou webdesigner;

b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada na área.

2.1.3 - Para o Cargo de Pesquisador

a) possuir pós-graduação em qualquer área relacionada;
b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
c) possuir experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de 20 de março de 2019 a 27 de março de 2019, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos da ficha de inscrição para Agente de Capacitação e Instrutor, em formulário disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão-PRAE/UFRPE cujo endereço: **prae@uffrpe.br**
A documentação complementar deverá ser entregue na secretaria da Escola de Conselhos, situada no andar térreo da Pró-Reitoria de Extensão-PRAE/UFRPE, no período de 20 de março a 27 de março de 2019, no horário 9h-12h e 14h- 17h.

2.3 Documentação Complementar (a ser entregue em envelope lacrado e com identificação do candidato) deverão constar:

- Ficha de inscrição **(formulário da internet);**
- Carta de Intenção (VER critérios de avaliação ANEXO III)
- Tabela com critérios de avaliação do Curriculum Lattes do proponente, preenchida conforme comprovação do lattes.
- Currículo Lattes, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 3 (três) anos.
- Para professor, além da experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 3 (três) anos, o currículo Lattes deverá conter informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos relacionados ao tema da infância e adolescência.

2.4 A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação, desde que não ultrapasse as 120h anuais permitidas, conforme disposto no Decreto 6.114/2007.
2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Seleção formado por representantes da coordenação do Projeto ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO e da Coordenação do Programa Escola de Conselhos, que constituirá uma banca formada por 3 (três) professores (as) que observaram os seguintes procedimentos:

1ª Etapa

a) Homologação das inscrições pelo Comitê Interno de Seleção da PREG.

2ª Etapa

a) Apreciação da Carta de Intenção, observando o mérito científico e a consonância da proposta quanto ao Projeto CONHECER, FORTALECER, TRANSFORMAR.
b) Apreciação da tabela com critérios de avaliação do Curriculum Lattes do proponente

Calendário	
Lançamento do Edital	13 de fevereiro de 2020
Período de Inscrição	17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	28 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado da Seleção	02 de março de 2020
Solicitação de Recursos	03 e 04 de março de 2020
Resultado final do Processo	06 de março de 2020
Reunião de Planejamento com os Coordenadores do PIBID	09 de março de 2020

contendo informações sobre experiência e qualificação profissional, informadas no cadastro com as áreas de atuação pretendidas pelo candidato correspondente a vaga.
c) O Comitê Interno de Seleção realizará a classificação do PROPONENTE de acordo com a Planilha de pontuação (Anexo II).
d) A tabela de pontuação do Currículo Lattes deverá ser preenchida pelo CANDIDATO no local indicado no formulário de inscrição. Um Comitê Interno de Seleção, instituído pela coordenação do Projeto ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO e da Escola de Conselhos de Pernambuco, realizará a conferência da pontuação do CANDIDATO. A constatação de diferenças na pontuação, superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o PROPONENTE, equivalente a 10% da pontuação real.

3.2 Poderá a coordenação do projeto, conjuntamente com o restante da equipe, na escolha do agente de capacitação, considerar a proximidade física entre o local de trabalho do agente com o local onde será realizado o curso de formação, se este for o caso.

3.3 Os candidatos selecionados comporão o cadastro de instrutores e de executores de atividade dos cursos de capacitação do projeto, sendo convocados conforme a demanda do projeto.

4. DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1.1 Motivos de desclassificação do proponente:

a) formulário de inscrição indevidamente preenchido ou incompleto;
b) ausência da Carta de Intenção;
c) ausência da Tabela de Autoavaliação ou o preenchimento incompleto;
d) apresentação da proposta fora do prazo do período de inscrição;
e) não pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo;
f) não ter formação na área do projeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;
g) não possuir titulação adequada para a vaga que está concorrendo;
h) possuir experiência menor que o exigido ao cargo para inscrição no processo de seleção.
i) estar afastado da UFRPE no intervalo de vigência do edital, por período superior a 3 (três) meses.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso os PROPONENTES atinjam a mesma nota final, serão usados os critérios de experiência docente para o desempate, seguindo a ordem apresentada em continuidade:

a) maior pontuação no quesito *Atuação em programas/projetos de formação de operadores de direitos e conselheiros tutelares*;
b) maior pontuação no quesito *Atuação na docência;*
c) maior pontuação no quesito *Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de conselheiros tutelares e de direitos*;
d) maior pontuação no quesito *Produção na área de formação de conselheiros tutelares e de direitos.*

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à PRAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado na página eletrônica da PRAE/UFRPE.

7. DO RESULTADO

7.1 A lista de selecionados será publicada na página da PRAE, em até 10 dias após o encerramento das inscrições.

7.2 A inscrição e seleção não garantem a imediata participação no projeto ou execução de atividade, gerando apenas expectativa de convocação conforme necessidade da demanda do projeto.

8. DA VALIDADE E CONVOCAÇÃO

8.1 O cadastro terá vigência até o encerramento das atividades de capacitação do projeto, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da equipe de coordenação e agências de fomento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

9.2 Caso não haja inscrição de instrutores e de executores de atividade para algum dos cursos a serem disponibilizados no projeto ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO, a coordenação, excepcionalmente, poderá convidar instrutores externos e outros agentes de capacitação.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto.

Recife, 13 de fevereiro de 2020.

Prof. Humberto da Silva Miranda
Pró-reitoria de Extensão/Escola de Conselhos de Pernambuco

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA, LOCAL DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Atribuição	Jornada	Local de Atuação	Remuneração	Nº de Vagas	Produto
Professores	Pós-graduado, com pesquisa e/ou experiência comprovada nas áreas afins da proposta do curso.	Ministrar conteúdos de forma didática e contribuir com o fortalecimento da prática dos conselhos da Infância.	160h (a depender da disciplina)	Recife Vitória de Santo Antão Caruaru Salgueiro Serra Talhada	R$ 80,00 **(hora Aula)**	10	Plano do curso e Frequência
Técnico em Manutenção de Sites	Graduado ou Tecnólogo em Websites ou Webdesigner, com experiência	Manter *no ar* as atualizações do portal	1 mês	Recife	R$ 2.500,00	01	Produto: Manutenção do portal

	comprovada em atividade.						
Pesquisador	Pós-graduação ou pós-graduação em andamento em qualquer área relacionada	Aplicação do questionário de Pesquisa	5 meses	Recife	R$ 3.000,00	01	Produto: Pesquisa

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
FASE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
Avaliação Acadêmica*	Mestrado em qualquer curso das áreas correlatas ao cargo que está concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	05	**15**	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Doutorado em qualquer curso das áreas correlatas ao cargo que está concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10		
Experiência Profissional*	Experiência profissional cumulada comprovada na área de atuação para a qual está concorrendo, insto é, compatível com a função.	10 (a cada doze meses)	**70**	Declaração ou Certidão emitida Instituição de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na função para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
Outros	Realização de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área para a qual está concorrendo.	03 (por documento apresentado)	**15**	Atestado, Declaração, Certificação emitido por instituição reconhecida; ou qualquer outro instrumento valido que comprove participação nas atividades desempenhadas (incluindo a produção de produtos já desenvolvidos).
	Ter elaborado / participado / coordenado projetos nas áreas de direitos humanos de crianças e adolescentes	03 (por documento apresentado)		

	ou outros na área profissional pretendida para atuação.			
	Ter atuação em outros projetos de pesquisa na área pretendida.	03 (por documento apresentado)		
TOTAL DE PONTOS		**100**		

* Não é cumulativa e não será pontuada a formação acadêmica/escolaridade referente aos requisitos para o exercício da função, tampouco haverá pontuação para diplomas ou certificados em desacordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
Cumprimento das regras do Edital (Carta em 2(duas) páginas)	10 (dez) pontos
Justificativa (Apresentar os motivos pelos quais deseja participar do projeto: ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO)	20 (vinte) pontos
Objetivos	20 (vinte) pontos
Atividades Previstas para a formação dos estudantes das licenciaturas (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas para o fortalecimento da formação dos professores na UFRPE)	20(vinte) pontos
Atividades Previstas para á melhoria do ensino que serão realizadas nas escolas da educação básica (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas na educação básica para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes)	30 (trinta) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos